

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado como **LOCADOR: CARLOS ROBERTO BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 6.849.352 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.969.168-95, residente e domiciliado na Avenida Afonso Vergueiro n.º 1.860, 14º andar - Santa Terezinha - de Sorocaba/SP e; de outro lado, como **LOCATÁRIA: HELOISA FATIMA TEIXEIRA GIUSTI**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n.º 16.849.360 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 124.478.378-10, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre n.º 110 – Jardim Paulistano - Sorocaba/SP e; como **FIADORES** e principais pagadores: **ANTONIO GIUSTI**, brasileiro, industrial, portador do RG n.º 2.440.396 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.186.488 e sua esposa, **HÉLIA TEIXEIRA GIUSTI**, brasileira, do lar, portadora do RG n.º 2.609.842-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 283.320.588-05, casados sob o regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da lei 8.515/77, ambos residentes e domiciliados na Rua João de Souza Dias n.º 43 apto. 31 – Campo Bello – São Paulo/SP vem pelo presente aditar o Instrumento Particular de Contrato de Locação Residencial datado e assinado em 18 de Março de 2008 e respectivos aditamentos datados e assinados em 07 de Abril de 2009 e 18 de Setembro de 2010, que tem por objeto o imóvel localizado na Rua Dr. Virgilio de Mello Franco n.º 292 – Vila Trujillo - Sorocaba/SP, nos seguintes termos, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica por este instrumento particular, renovado e prorrogado o Instrumento Particular de Contrato de Locação Residencial supra, pelo prazo certo e determinado de 12 (doze) meses, a contar-se de 17 de Setembro de 2011 e a terminar em 16 de Março de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O aluguel mensal inicial será reajustado a cada doze (12) meses de acordo com o "IGP-M (FVG)", e no caso da extinção e ou proibição deste, pelo índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão de negociação entre as partes, gozará a **LOCATÁRIA**, de um bônus no valor de **R\$183,28** (cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) do aluguel vencível em **10 de Maio de 2012 até 10 de Abril de 2013**, bônus este a ser abatido do valor do aluguel para pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

PÁRAGRAFO ÚNICO:

Não sendo o aluguel pago na data de seu vencimento, perderá a **LOCATÁRIA** o desconto estabelecido no "caput" desta cláusula, devendo pagar o aluguel integral no valor de **R\$1.867,34 (um mil e oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)** mensais, acrescido das multas e penalidades previstas no Contrato de Locação já citado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecida a multa correspondente a **03 (três) meses de aluguel**, vigente na data da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato, com a faculdade para a parte inocente, de poder considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pactuam as partes que o cálculo da multa para a hipótese de infração de qualquer cláusula, condição ou disposição contida no contrato de locação e respectivos aditamentos, será realizado de forma proporcional ao tempo total decorrido do contrato e seus aditamentos, com termo inicial contada da data da contratação ocorrida em 07 de Abril de 2009, e, com termo final fixado no presente aditamento, qual seja, 16 de Março de 2014.

CLÁUSULA QUARTA:

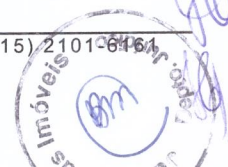
Que deste modo e por esta forma, anuem o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL, continuando a figurar como **FIADORES e principais pagadores**, solidariamente responsáveis com a **LOCATÁRIA**, em todas as obrigações exaradas no citado instrumento de locação, o Sr. **ANTONIO GIUSTI** e a Sra. **HÉLIA TEIXEIRA GIUSTI**, já qualificados acima, responsabilidade esta, que subsistirá até o pagamento total de tudo o que for devido, ou seja, aluguéis vencidos, multa contratual, além dos acessórios da locação, como água, luz, e demais taxas lançadas sobre o imóvel, reposição do imóvel no estado da vistoria inicial, mesmo depois de vencido o prazo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica neste ato pela **LOCATÁRIA** e **FIADORES** ratificada a vistoria inicial do imóvel objeto do citado contrato de locação, declarando as partes aceitá-la em todos os seus termos para que surta os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA:

Ficam revogadas todas as disposições contrárias a este aditamento e ratificadas todas as demais cláusulas do Instrumento Particular de Contrato de Locação Residencial datado e assinado em 18 de Março de 2008 e respectivos aditamentos datados e assinados em 07 de Abril de 2009 e 18 de Setembro de 2010, em especial, as disposições inerentes à responsabilidade civil da **LOCATÁRIA** no tocante ao imóvel dado em locação.



E por estarem justos e avençados, firmam o presente Instrumento Particular de Aditamento de Contrato de Locação Residencial, em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, a todo ato presentes.

Sorocaba, 07 de Maio de 2012.

LOCADOR:

CARLOS ROBERTO BARBOSA



LOCATÁRIA:

HELOISA FATIMA TEIXEIRA GIUSTI

FIADORES:

ANTONIO GIUSTI



HÉLIA TEIXEIRA GIUSTI

TESTEMUNHAS:

1.-

RG.:

End.:

2.-

RG.:

End.:

13.º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança L/V Econômico a(s) firma(s) de
HELOISA FATIMA TEIXEIRA GIUSTI (141239), ANTONIO GIUSTI
(141236).
São Paulo, 14 de Junho de 2013. Em Test. da verdade.
HELIO SOARES PIOLI - ESCRIVENTE Nº 0009/140613
HELIO SOARES PIOLI - ESCRIVENTE Nº 0009/140613
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$13,00



13.º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Autenticidade a(s) firma(s) de
HELIA TEIXEIRA GIUSTI L. 702 I. 343.
São Paulo, 17 de Junho de 2013. Em Test. da verdade.
WANDERLEY PACHECO DA CUNHA - ESCRIVENTE Nº 0015/170613
WANDERLEY PACHECO DA CUNHA - ESCRIVENTE Nº 0015/170613
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$11,00

